



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

**MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR**  
**UASG: 985531**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 96/2021**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME's E/OU EPP's**

**Interessados:** Administração Geral

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MERCEDES, Estado do Paraná, sediado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes-PR, através do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 050/2021, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Ordinária Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009, e do Decreto Municipal n.º 162, de 04 de dezembro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e das exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 12 de agosto de 2021.**

**Horário: 08h30min (oito horas e trinta minutos)**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

Nos termos do art. 191 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, opta-se pela contratação de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com a Lei Ordinária Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020 e, subsidiariamente, com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual execução de capacitação presencial, realizando palestras, integrando cronograma de campanhas municipais diversas e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde do Município de Mercedes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em 47 (quarenta e sete) itens, conforme relação constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em 01 (um) ou em quantos itens tiver interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Mercedes para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

**02.011.08.243.0013.2055 – Conselho Tutelar.**

**Elemento de despesa: 33903905**

**Fonte de recurso: 000**

**02.011.08.244.0013.2054 – Gestão da Política de Assistência Social.**

**Elemento de despesa: 33903905**

**Fonte de recurso: 000, 505**

**02.012.08.244.0013.2057 – Serviços de Proteção Social Básica.**

**Elemento de despesa: 33903905**

**Fonte de recurso: 000, 505, 934, 936**

**02.012.08.241.0013.2058 – Ações de Proteção Social Básica e Especial para Pessoa Idosa.**

**Elemento de despesa: 33903905**

**Fonte de recurso: 000, 505**

**02.012.08.244.0013.2060 – Serviço de Proteção Social Especial.**

**Elemento de despesa: 33903905**

**Fonte de recurso: 935, 000, 505**

**02.012.08.244.0013.2061 – Operacionalização do CMAS.**

**Elemento de despesa: 33903905**

**Fonte de recurso: 505; 20933**

**02.013.08.243.0013.6001 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes.**

**Elemento de despesa: 33903905**

**Fonte de recurso: 000, 505**

**02.007.10.301.0006.2028 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.**

**Elemento de despesa: 33903905**

**Fonte de recurso: 20494; 000, 505, 303**

**02.007.10.305.0006.2032 – Vigilância em Saúde.**

**Elemento de despesa: 33903905**

**Fonte de recurso: 20494, 494, 000**

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto nos arts. 10 e 11 da Lei Ordinária Municipal n.º 1612/2020, e no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2.A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3.É vedada a participação de pessoas físicas neste certame.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, recuperação judicial (observada a decisão proferida no AREsp 309867/ES), concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 4.3.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:  
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
  - 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
  - 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário por item;*

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for o caso.*

*6.1.4.1 Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor UNITÁRIO do item**;

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,1% (um décimo por cento).*

7.9. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.10. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.11. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

7.12. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

7.13. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. *Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.*

7.18. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. *Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.*

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009, o pelo Decreto Municipal n.º 162/2015, de 04 de dezembro de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da *melhor proposta ou melhor lance* serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.26. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. *Para a aquisição de bens comuns de informática e automação (CASO O OBJETO OS CONTEMPLE), definidos no art. 16-A da Lei n° 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido no Decreto Municipal n° 133/2015.*

7.30.1. *Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei n° 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto Municipal n° 133/2015, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação*

### **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 da Lei Ordinária Municipal n.º 1612/2020.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n° 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) Lista de impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no art. 43 da Lei Ordinária Municipal n.º 1612/2020 e na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF em tempo hábil.
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, da Lei Ordinária Municipal n.º 1612/2020.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de agricultor familiar (se aplicável): Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.8.8. No caso de produtor rural (se aplicável): matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### 9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.9.7. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Município do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 9.10. Qualificação técnica

9.10.1 Declaração da disponibilidade de profissionais habilitados para a prestação dos serviços objeto do presente edital, conforme modelo constante do Anexo III;

9.10.2 Relação nominal de profissionais, conforme modelo constante do Anexo IV,



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

acompanhada da devida comprovação de qualificação pessoal profissional (certificado, diploma, declaração e etc.), de acordo com o item em que concorre;

9.10.3 Comprovação de vínculo dos profissionais destacados para eventual execução contratual, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

9.10.4 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços, com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, dando conta da prestação de serviço condizente com o item/objeto da proposta.

9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (caso exigidos).

***Nota Explicativa:*** A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. A Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, exigível para este Pregão, constitui documento hábil para a comprovação da regularidade fiscal da licitante.

9.19. Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, se outro prazo não constar da lei ou dos próprios documentos, serão consideradas válidas aquelas emitidas no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser datada e assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;*

10.1.2. *conter a especificação do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua avaliação, em conformidade com a descrição constante do ANEXO 01 deste Edital, e a indicação da marca, modelo, tipo, fabricante, caso aplicável;*

10.1.3. *conter valor unitário e total do item ao qual se refere a proposta, conforme o objeto deste Edital, em moeda nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais;*

10.1.4. *a proposta escrita da adjudicatária deverá ser adequada ao resultado final da etapa de lances;*



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

10.1.5. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;*

10.1.6. *indicar o e-mail da licitante, para o qual serão remetidas as ordens de compra, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.*

10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. **As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.**

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **três dias**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual, complementar à garantia legal, dos bens fornecidos na presente contratação (exceto se houver previsão específica na descrição do objeto).

### 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem 16.1 e 16.2 para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência (observada a forma de adjudicação eleita – itens ou lotes/grupos), com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, com vistas a formação de cadastro de reserva de que trata o art. 10, II e § 1º, do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016;

16.4.2. O Pregoeiro fará a análise da documentação de habilitação dos licitantes que optarem por compor o cadastro de reserva na própria sessão de abertura e julgamento de propostas, na forma definida para o vencedor (se houver funcionalidade no sistema que o permita).



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

16.4.3. A convocação para assinatura do anexo, ou o seu envio para tanto, seguirá as disposições relativas a própria Ata de Registro de Preços.

### 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

17.2.1.1. Considera-se recebida, nos termos do subitem 10.1.6, o Termo de Contrato ou instrumento equivalente encaminhado para o e-mail informado pelo adjudicatário em sua proposta escrita, que será considerado automaticamente aceito após o transcurso do prazo de **05 (cinco) dias** sem manifestação em contrário.

17.2.2. O prazo previsto no subitem 17.2 e 17.2.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

17.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### **18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **21. DO PAGAMENTO**

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3 apresentar documentação falsa;

22.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6 não mantiver a proposta;

22.1.7 cometer fraude fiscal;



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

22.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mercedes, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Mercedes e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores eventualmente mantido pelo Município, pelo prazo de até cinco anos;

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### **23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, na *forma do art. 10, II e § 1º, do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016.*

### **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 24.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até **cinco dias** úteis anteriores à data fixada para





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

abertura da sessão pública. Decairá do direito de impugnar o Edital de licitação o licitante que não o fizer até **dois dias úteis** que anteceder a sessão.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

24.3. Caberá a autoridade competente, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br)

**24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de um dia útil, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.**

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.**

**24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.**

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital e anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº. 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 Horas e das 13:30 horas às 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.11.1. Os interessados em adquirir fotocópia deste Edital e seus anexos, poderão fazê-lo mediante recolhimento do respectivo custo de reprodução gráfica, na forma do Decreto n.º 007/2021, sendo gratuito o seu fornecimento por correio eletrônico ou por gravação em mídia removível disponibilizada pelo interessado, desde que, por este solicitado.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 25.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Profissionais;
- 25.12.4. ANEXO IV – Modelo de Relação Nominal de Profissionais;
- Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

25.12.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso).

25.13. As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### 26 DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

26.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Município de Mercedes - PR, 29 de julho de 2021.

**Laerton Weber**  
**PREFEITO**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**1.1 Objeto a ser licitado:** Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual execução de capacitação presencial, realizando palestras, integrando cronograma de campanhas municipais diversas e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde do Município de Mercedes, atendidas as especificações técnicas mínimas que seguem:

#### **Especificações Técnicas e Valores Máximo Admitidos:**

##### **ITEM 01/Capacitação Conselho Tutelar**

**Tema:** Capacitação presencial para membros do Conselho Tutelar

##### **Requisitos profissionais:**

- Profissionais com experiência na área da infância e juventude, com atuação direta e/ou com publicação de livros, artigos e palestras e/ou com experiência em capacitações e palestras e/ou como docente em curso de graduação.

##### **Objetivos:**

- Características do Conselho Tutelar;
- Funções do Conselho Tutelar;
- Atribuições do Conselho Tutelar;
- Criação do Conselho Tutelar;
- Habilidades básicas do Conselho Tutelar;
- Principais interlocutores do Conselho Tutelar;
- O dia-a-dia do Conselheiro Tutelar;
- O que é um caso relevante para o Conselho Tutelar;
- Como entender e encaminhar um caso prático;
- A ação conselheira;
- Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA.

##### **Público alvo:**

- Conselho Tutelar

##### **Carga horária:**

- 08 (oito) horas

##### **Quantidade:**

- 01 (uma) capacitação

##### **Período de realização:**

- Diurno / 2021 (data a definir)

**Valor máximo unitário do Item 01: R\$ 4.533,33 (quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

**Valor máximo total do Item 01: R\$ 4.533,33 (quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

##### **ITEM 02/Capacitação Conselho Tutelar**

**Tema:** Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA

##### **Requisitos profissionais:**

- Profissional com experiência comprovada no sistema SIPIA ou Conselheiro Tutelar.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### Objetivos:

- Promover o conhecimento e operacionalização do SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência) sistema de registro e tratamento de informação com abrangência nacional, criado para subsidiar a adoção de decisões governamentais nas políticas para crianças e adolescentes, garantindo-lhes acesso à cidadania.

Com os seguintes módulos:

1. SIPIA - Promoção e defesa dos direitos fundamentais definidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. As informações são coletadas pelos Conselhos Tutelares, de acordo com as ocorrências atendidas no município;
2. SIPIA - Adolescente em conflito com a lei e as decorrentes medidas socioeducativas a ele aplicadas;
3. SIPIA Plus - Estabelecimentos onde os adolescentes cumprem as medidas socioeducativas;
4. SIPIA - Colocação familiar, na forma de adoção, seja por pretendente nacional ou estrangeiro;

- Operacionalizar na base a política de atendimento dos direitos, ou seja, possibilitar a mais objetiva e completa leitura possível da queixa ou situação da criança ou adolescente, por parte do Conselho Tutelar; encaminhar a aplicação da medida mais adequada com vistas ao ressarcimento do direito violado para sanar a situação em que se encontra a criança ou adolescente; subsidiar as demais instâncias - Conselhos de Direitos e autoridades competentes - na formulação e gestão de políticas de atendimento.

### Público alvo:

- Conselho Tutelar

### Carga horária:

- 08 (oito) horas

### Quantidade:

- 01 (uma) capacitação

### Período de realização:

- Diurno / 2021 (data a definir)

**Valor máximo unitário do Item 02: R\$ 4.533,33 (quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

**Valor máximo total do Item 02: R\$ 4.533,33 (quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

### **ITEM 03/Capacitação Conselhos Municipais**

**Tema:** Capacitação presencial para membros dos Conselhos Municipais de Direitos

### Requisitos profissionais:

- Profissionais com formação acadêmica e experiência na área de conselhos municipais.

### Objetivos:

- Promover conhecimento sobre as atribuições, funções e formas de fiscalização do CMAS, CMDCA e CMDI.

### Público alvo:

- Membros do CMAS, CMDCA e CMDI

### Carga horária:

- 60 (sessenta) minutos

### Quantidade:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

- 03 (três) capacitações

**Período de realização:**

- Vespertino / 2021-2022 (data a definir)

**Valor máximo unitário do Item 03: R\$ 948,89 (novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos).**

**Valor máximo total do Item 03: R\$ 2.846,67 (dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

### **ITEM 04/Capacitação 04 (Assistência Social)**

**Tema:** A Gestão Municipal da Política de Assistência Social

**Requisitos profissionais:**

- Profissionais com formação acadêmica em serviço social ou pedagogia ou psicologia ou profissionais com experiência comprovada na área de Gestão da Política de Assistência Social.

**Objetivos:**

- Contribuir com o aprimoramento da gestão da política de assistência social, visando capacitar secretários, diretores, coordenadores e equipe técnica no que tange aos principais temas da gestão do SUAS.

**Público alvo:**

- Coordenações das unidades socioassistências e órgão gestor

**Carga horária:**

- 04 (quatro) horas

**Quantidade:**

- 01 (uma) capacitação

**Período de realização:**

- Vespertino / 2021-2022 (data a definir)

**Valor máximo unitário do Item 04: R\$ 2.586,67 (dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

**Valor máximo total do Item 04: R\$ 2.586,67 (dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

### **ITEM 05/Capacitação presencial CRAS, CREAS, SCFV e Órgão Gestor**

**Tema:** Plano de Atendimento Familiar – no âmbito do PAIF e PAEF

**Requisitos profissionais:**

- Profissionais com formação acadêmica em serviço social ou pedagogia ou psicologia ou profissionais com experiência comprovada na atuação desse serviço.

**Objetivo:**

- Capacitar as equipes de referência dos serviços, com a finalidade de construir um plano de atendimento familiar no âmbito do PAIF, contribuído para a efetiva operacionalização do PAIF e PAEF, a partir das especificidades dos territórios e famílias referenciadas.

**Público Alvo:**

- Equipes técnicas da secretaria de assistência social e órgão gestor

**Carga Horária:**

- 04 (quatro) horas

**Quantidade:**

- 01 (uma) capacitação



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

**Período:**

- Vespertino / 2021-2022 (data a definir)

**Valor máximo unitário do Item 05: R\$ 2.853,33 (dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).**

**Valor máximo total do Item 05: R\$ 2.853,33 (dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).**

### **ITEM 06/Capacitação presencial para equipe CRAS e SCFV**

**Tema: O trabalho com famílias no CRAS em tempos de pandemia**

**Requisitos profissionais:**

- Profissionais com formação acadêmica em serviço social ou pedagogia ou psicologia ou profissionais com experiência comprovada na atuação desse serviço.

**Objetivo:**

- Possibilitar a qualificação dos trabalhadores do SUAS em tempos de pandemia mundial, com vistas a aprofundar as relações teórico-prático do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), bem como apresentação de abordagem metodológica no trabalho com famílias. E também, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, assim como a organização, necessárias articulações e apresentação de abordagem metodológica. Ações a serem priorizadas em tempos de pandemia, atendimento e acompanhamento e possibilidades de atividades.

**Público Alvo:**

- Equipes técnicas da secretaria de assistência social e órgão gestor

**Carga Horária:**

- 04 (quatro) horas

**Quantidade:**

- 01 (uma) capacitação

**Período:**

- Matutino / 2021 (data a definir)

**Valor máximo unitário do Item 06: R\$ 2.813,33 (dois mil, oitocentos e treze reais e trinta e três centavos).**

**Valor máximo total do Item 06: R\$ 2.813,33 (dois mil, oitocentos e treze reais e trinta e três centavos).**

### **ITEM 07/Capacitação presencial para o CMDCA e Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente**

**Tema: Fortalecimento dos membros do CMDCA e da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente no aprimoramento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência como a elaboração de fluxos e protocolos de atendimento**

**Requisitos profissionais:**

- Profissionais com formação acadêmica em serviço social ou pedagogia ou psicologia ou profissionais com experiência comprovada nesse assunto.

**Objetivo:**

- Fortalecer o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente; integrar serviços e atores sociais na área da infância e juventude; consolidar a formação dos trabalhadores que atuam nos cenários de defesa e de promoção dos direitos humanos da criança e do adolescente;



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

discutir o papel relevante de cada instituição, criando as condições necessárias para um atendimento qualificado, especializado e resolutivo perante a sociedade.

**Público Alvo:**

- CMDCA e Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente

**Carga Horária:**

- 03 (três) horas

**Quantidade:**

- 01 (uma) capacitação

**Período:**

- Diurno / 2021-2022 (data a definir)

**Valor máximo unitário do Item 07: R\$ 2.526,67 (dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).**

**Valor máximo total do Item 07: R\$ 2.526,67 (dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).**

### **ITEM 08/Capacitação presencial Órgão Gestor**

**Tema: Gestão Orçamentária e Financeira do SUAS**

**Requisitos profissionais:**

- Profissionais com formação acadêmica em direito ou ciências contábeis com especialização ou profissionais com experiência comprovada nesse assunto.

**Objetivo:**

- Proporcionar instrumentalização ética-jurídica-política, teórico-metodológico e técnico operacional visando orientar os profissionais no planejamento orçamentário e execução financeira dos recursos do SUAS. Assim como, capacitar os gestores e a equipe quanto a nova forma de repasse dos recursos federais e todas as mudanças ocorridas no cofinanciamento federal na modalidade fundo a fundo, nos serviços, no aprimoramento da gestão por meio de blocos de financiamento da assistência social, dos programas socioassistenciais, de acordo com a portaria 113 de 10 dezembro de 2015. Como também a portaria SNAS nº124/2017 no que tange a comprovação de despesas realizadas com recursos federais transferidos na modalidade fundo a fundo, destinados ao cofinanciamento dos serviços, programas e projetos socioassistenciais e das transferências voluntárias de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentaria própria no Âmbito do SUAS.

**Público Alvo:**

- Órgão Gestor e coordenações.

**Carga Horária:**

- 08 (oito) horas

**Quantidade:**

- 01 (uma) capacitação

**Período:**

- Diurno / 2021-2022 (data a definir)

**Valor máximo unitário do Item 08: R\$ 4.113,33 (quatro mil, cento e treze reais e trinta e três centavos).**

**Valor máximo total do Item 08: R\$ 4.113,33 (quatro mil, cento e treze reais e trinta e três centavos).**





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### **ITEM 09/Capacitação presencial CRAS**

**Tema:** A atuação do coordenador do CRAS, CREAS, SCFV e Centro Dia

**Requisitos profissionais:**

- Profissionais com formação acadêmica em serviço social ou pedagogia ou psicologia ou profissionais com experiência comprovada na área de Gestão da Política de Assistência Social ou coordenação de proteções.

**Objetivo:**

- Desenvolvimento do papel da gestão de recursos humanos para efetivar o trabalho no CRAS, CREAS, SCFV e Centro Dia; como desenvolver os planos e discutir alinhamentos como forma de otimizar processos; orientação prática para a atuação com a equipe de profissionais, planejar e organizar ações para a consolidação do trabalho social com as famílias nos equipamentos. Entendimento sobre as especificidades da atuação e desenvolver metodologias de trabalho.

**Público Alvo:**

- Gestão, coordenação do CRAS e equipes técnicas

**Carga Horária:**

- 08 (oito) horas

**Quantidade:**

- 01 (uma) capacitação

**Período:**

- Diurno / 2021-2022 (data a definir)

**Valor máximo unitário do Item 09: R\$ 4.533,33 (quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

**Valor máximo total do Item 09: R\$ 4.533,33 (quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

### **ITEM 10/Capacitação sobre Socioeducação e Rede de Atendimento**

**Tema:** Serviço de Proteção Social Especial e Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços a Comunidade (PSC) e o Fortalecimento da Rede de Atendimento Socioeducativo

**Requisitos profissionais:**

- Profissionais com formação acadêmica em serviço social ou pedagogia ou psicologia ou profissionais com experiência comprovada na área da socioeducação.

**Objetivo:**

- Construir e elaborar conhecimentos sobre execução de medidas socioeducativas a partir da atuação da equipe profissional de consolidação das atividades desenvolvidas pelo CREAS, contextualizar a relação entre o SUAS e o SINASE, a partir da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; Instrumentalizar a equipe para construção de relatórios técnicos com vistas a encaminhamento na justiça; conhecer e praticar a metodologia de atendimento e ferramentas metodológicas, estudo de casos, planos individuais de atendimento e articulação em rede e aprimorar os serviços oferecidos pela Rede de Atendimento Socioeducativo bem como o seu fortalecimento.

**Público Alvo:**

- Equipes técnicas do CRAS, CREAS, SCFV, Órgão Gestor, Vigilância Socioassistencial, Rede de Proteção, Conselho Tutelar e CMDCA

**Carga Horária:**

- 03 (três) horas

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

**Quantidade:**

- 01 (uma) capacitação

**Período:**

- Diurno / 2021-2022 (data a definir)

**Valor máximo unitário do Item 10: R\$ 2.733,33 (dois mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

**Valor máximo total do Item 10: R\$ 2.733,33 (dois mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

**ITEM 11/Capacitação presencial CRAS, CREAS, SCVF e Órgão Gestor**

**Tema: O Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos – PAEFI**

**Requisitos profissionais:**

- Profissionais com formação acadêmica em serviço social ou pedagogia ou psicologia ou profissionais com experiência comprovada na área da Proteção Social Especial.

**Objetivo:**

- Possibilitar a qualificação dos profissionais que atuam no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) com vistas a aprofundar o conhecimento de forma técnica e ética pautado em orientações e legislações vigentes. Aprofundar o conhecimento teórico e prático voltado a organização do serviço e as necessárias articulações com a rede socioassistencial e intersetorial de atendimento.

**Público Alvo:**

- Equipes técnicas e gestão da assistência social

**Carga Horária:**

- 04 (quatro) horas

**Quantidade:**

- 01 (uma) capacitação

**Período:**

- Diurno / 2021-2022 (data a definir)

**Valor máximo unitário do Item 11: R\$ 2.546,67 (dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

**Valor máximo total do Item 11: R\$ 2.546,67 (dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

**ITEM 12/Capacitação presencial CREAS e CMDCA**

**Tema: CREAS e Conselho Tutelar – um elo necessário**

**Requisitos profissionais:**

- Profissionais com formação acadêmica em serviço social ou pedagogia ou psicologia ou profissionais com experiência comprovada na área da Proteção Social Especial e garantia de direitos.

**Objetivo:**

- Proporcionar um espaço de formação e diálogo entre as equipes dos Serviços de Proteção Social Especial e Conselho Tutelar para fortalecer essa parceria estratégica, na identificação, acompanhamento e encaminhamento dos casos, estimulando a intersetorialidade e integração das políticas. Compreender as atribuições do Conselho Tutelar como um poderoso instrumento de



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

uma sólida política dos direitos humanos da infância e da adolescência, sendo um órgão não subordinado a nenhuma secretaria ou outra instância, independente para aplicar as medidas de proteção que lhe competem e que estão elencadas no art. 136 do ECA.

**Público Alvo:**

- Equipes técnicas do CREAS, CRAS, Órgão Gestor, Conselho Tutelar e CMDCA

**Carga Horária:**

- 04 (quatro) horas

**Quantidade:**

- 01 (uma) capacitação

**Período:**

- Vespertino / 2021-2022 (data a definir)

**Valor máximo unitário do Item 12: R\$ 2.936,67 (dois mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

**Valor máximo total do Item 12: R\$ 2.936,67 (dois mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

### **ITEM 13/Capacitação CRAS, CREAS, SCFV, Centro Dia e Órgão Gestor**

**Tema:** A importância da Vigilância Socioassistencial no aprimoramento do SUAS

**Requisitos profissionais:**

- Profissionais com formação acadêmica em serviço social ou pedagogia ou psicologia ou profissionais com experiência comprovada na área da Gestão da Política de Assistência Social.

**Objetivo:**

- Propiciar o debate sobre os instrumentos e técnicas de intervenção utilizadas nos diferentes espaços sócio ocupacionais.

**Público Alvo:**

- Equipes técnicas do CREAS, CRAS e Órgão Gestor

**Carga Horária:**

- 04 (quatro) horas

**Quantidade:**

- 01 (uma) capacitação

**Período:**

- Diurno / 2021-2022 (data a definir)

**Valor máximo unitário do Item 13: R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais).**

**Valor máximo total do Item 13: R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais).**

### **ITEM 14/Palestra para famílias do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

**Tema:** O vínculo familiar no sucesso dos filhos

**Requisitos profissionais:**

- Profissionais com formação acadêmica em serviço social ou pedagogia ou psicologia ou profissionais com experiência em palestras voltada a esse público.

**Objetivo:**

- Proporcionar as famílias atendidas pela Secretaria de Assistência Social, o fortalecimento da função protetiva da família, prevenindo assim ruptura dos seus vínculos, promovendo seu acesso aos direitos e contribuindo na melhoria da qualidade de vida, bem como promover o acesso das famílias à benefícios, programas e projetos e serviços.



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

**Público Alvo:**

- Famílias do SCFV

**Carga Horária:**

- 60 (sessenta) minutos

**Quantidade:**

- 01 (uma) palestra

**Período:**

- Vespertino / 2021-2022 (data a definir)

**Valor máximo unitário do Item 14: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).**

**Valor máximo total do Item 14: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).**

**ITEM 15/Palestra para Conferência Municipal de Assistência Social**

**Tema:** A definir de acordo com a Conferência Nacional

**Requisitos profissionais:**

- Profissionais com formação acadêmica em serviço social com mestrado ou doutorado e com experiência na área de conferências.

**Objetivo:**

- Que oportuniza o debate e avaliação da Política de Assistência Social e a proposição de novas diretrizes, no sentido de consolidar e ampliar os direitos socioassistenciais dos seus usuários. Que deve oportunizar a participação social mais representativa, assegurando momentos para discussão e avaliação das ações governamentais e também para a eleição de prioridades políticas para os respectivos níveis de governo, às diferentes organizações da sociedade civil, que representam os usuários, trabalhadores e as entidades de assistência social.

**Público Alvo:**

- Profissionais do SUAS, demais políticas públicas e população em geral

**Carga Horária:**

- 02 (duas) horas

**Quantidade:**

- 01 (uma) palestra

**Período:**

- Diurno / 2021 (data a definir)

**Valor máximo unitário do Item 15: R\$ 2.033,33 (dois mil, trinta e três reais e trinta e três centavos).**

**Valor máximo total do Item 15: R\$ 2.033,33 (dois mil, trinta e três reais e trinta e três centavos).**

**ITEM 16/Palestra para Conferência Municipal da Criança e do Adolescente**

**Tema:** A definir de acordo com a Conferência Nacional

**Requisitos profissionais:**

- Profissionais com formação acadêmica em serviço social com mestrado ou doutorado e com experiência na área de conferências.

**Objetivo:**

- Que oportuniza o debate e avaliação da Política da Criança e do Adolescente e a proposição de novas diretrizes, no sentido de consolidar e ampliar o sistema de garantia de direitos. Que deve oportunizar a participação social mais representativa, assegurando momentos para discussão e



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

avaliação das ações governamentais e também para a eleição de prioridades políticas para os respectivos níveis de governo, às diferentes organizações da sociedade civil, que representam os usuários, e todo o sistema de garantia de direitos das crianças e dos adolescentes.

**Público Alvo:**

- Profissionais da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, CMDCA, demais políticas públicas e população em geral

**Carga Horária:**

- 02 (duas) horas

**Quantidade:**

- 01 (uma) palestra

**Período:**

- Diurno / 2021 (data a definir)

**Valor máximo unitário do Item 16: R\$ 2.566,67 (dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

**Valor máximo total do Item 16: R\$ 2.566,67 (dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

### **ITEM 17/Palestra para Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**

**Tema:** A definir de acordo com a Conferência Nacional

**Requisitos profissionais:**

- Profissionais com formação acadêmica em serviço social com mestrado ou doutorado e com experiência na área de conferências.

**Objetivo:**

- Que oportuniza o debate e avaliação da Política do Idoso e a proposição de novas diretrizes, no sentido de consolidar e ampliar os direitos socioassistenciais dos seus usuários. Que deve oportunizar a participação social mais representativa, assegurando momentos para discussão e avaliação das ações governamentais e também para a eleição de prioridades políticas para os respectivos níveis de governo, às diferentes organizações da sociedade civil, que representam os usuários, trabalhadores e toda a população idosa.

**Público Alvo:**

- Idosos do município, profissionais do SUAS, demais políticas públicas e população em geral

**Carga Horária:**

- 02 (duas) horas

**Quantidade:**

- 01 (uma) palestra

**Período:**

- Diurno / 2021 (data a definir)

**Valor máximo unitário do Item 17: R\$ 2.366,67 (dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

**Valor máximo total do Item 17: R\$ 2.366,67 (dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

### **ITEM 18/Palestra sobre Empoderamento Feminino (autoconhecimento)**

**Tema:** A importância da liderança feminina nos diversos contextos em que a mulher está inserida



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

**Requisitos profissionais:**

- Profissionais com formação acadêmica, formação em coach e com experiência em palestras e encontros com grupos.

**Objetivo:**

- Palestra que aborde o poder da liderança feminina e autoconhecimento, que reforce a importância do associativismo e o trabalho em comunidade.

**Público Alvo:**

- Mulheres participantes dos Clubes Femininos de Mercedes e a população feminina em geral

**Carga Horária:**

- 02 (duas) horas

**Quantidade:**

- 03 (três) palestras

**Período:**

- Vespertino / 2021 (data a definir)

**Valor máximo unitário do Item 18: R\$ 1.966,67 (um mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

**Valor máximo total do Item 18: R\$ 5.900,01 (cinco mil, novecentos reais e um centavo).**

### **ITEM 19/Capacitação CRAS, CREAS, SCFV, Centro Dia, Órgão Gestor e demais membros da Rede de Proteção**

**Tema:** Violência contra mulher e a atuação da Rede de Proteção

**Requisitos profissionais:**

- Profissionais com formação acadêmica em serviço social ou pedagogia ou psicologia ou profissionais com experiência comprovada na área de políticas para mulheres.

**Objetivo:**

- Implementar a rede de proteção a mulher; integrar serviços e atores sociais da área da política para mulheres; discutir o papel relevante de cada instituição, criando as condições necessárias para um atendimento qualificado, especializado e resolutivo perante a sociedade e de proteção as mulheres.

**Público Alvo:**

- Rede de Proteção a Mulheres

**Carga Horária:**

- 03 (três) horas

**Quantidade:**

- 01 (uma) capacitação

**Período:**

- Diurno / 2021-2022 (data a definir)

**Valor máximo unitário do Item 19: R\$ 2.546,67 (dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

**Valor máximo total do Item 19: R\$ 2.546,67 (dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

### **ITEM 20/Capacitação CRAS, CREAS, SCFV, Centro Dia e Órgão Gestor**

**Tema:** A articulação do serviço ofertado no Centro Dia com os demais serviços do SUAS



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### Requisitos profissionais:

- Profissionais com formação acadêmica em serviço social ou pedagogia ou psicologia ou profissionais com experiência comprovada na área da Proteção Social Especial, mais especificamente com pessoas com deficiência, idosas e suas famílias.

### Objetivo:

- Implementar o serviço, principais ações a serem desenvolvidas no serviço, proteção social e cuidados individuais e familiares ao desenvolvimento de autonomies, principais ações das equipes.

### Público Alvo:

- Equipes técnicas e Órgão Gestor

### Carga Horária:

- 03 (três) horas

### Quantidade:

- 01 (uma) capacitação

### Período:

- Diurno / 2021-2022 (data a definir)

**Valor máximo unitário do Item 20: R\$ 2.146,67 (dois mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

**Valor máximo total do Item 20: R\$ 2.146,67 (dois mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

### **ITEM 21/Capacitação Órgão Gestor**

**Tema: Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social**

### Requisitos profissionais:

- Profissionais com formação acadêmica em serviço social ou pedagogia ou psicologia ou profissionais com experiência comprovada na área da gestão municipal ou na elaboração de planos.

### Objetivo:

- Proporcionar aos municípios a aproximação com o principal instrumento de planejamento do SUAS, que é o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS), possibilitando todas as condições para que seja um processo de construção qualificado e democrático, conforme preconiza a PNAS e a NOBSUAS 2012.

### Público Alvo:

- Equipes técnicas e Órgão Gestor

### Carga Horária:

- 24 (vinte e quatro) horas

### Quantidade:

- 01 (uma) capacitação

### Período:

- Diurno / 2021-2022 (data a definir)

**Valor máximo unitário do Item 21: R\$ 9.266,67 (nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

**Valor máximo total do Item 21: R\$ 9.266,67 (nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

## **ITEM 22/Capacitação CRAS, CREAS, SCFV, Centro Dia, Conselho Tutelar e Órgão Gestor**

**Tema:** Palestra sobre autodesenvolvimento para as equipes integrantes da Secretaria de Assistência Social e Conselho Tutelar

**Requisitos profissionais:**

- Profissionais com formação acadêmica, formação em coach e com experiência em palestras, capacitações e encontros com grupos.

**Objetivo:**

- Desenvolver as equipes técnicas através do autodesenvolvimento, no auxílio para gestão e mediação de conflitos.

**Público Alvo:**

- Todos os funcionários da Secretaria de Assistência Social e Conselho Tutelar

**Carga Horária:**

- 03 (três) horas

**Quantidade:**

- 01 (uma) capacitação

**Período:**

- Diurno / 2021-2022 (data a definir)

**Valor máximo unitário do Item 22: R\$ 2.346,67 (dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

**Valor máximo total do Item 22: R\$ 2.346,67 (dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

## **ITEM 23/Capacitação CRAS e SCFV**

**Tema:** Experiências de práticas lúdicas, brincadeiras, vivências artísticas, culturais e esportivas e de lazer, a serem trabalhadas com crianças e adolescentes do SCFV

**Requisitos profissionais:**

- Profissionais com formação acadêmica em serviço social ou pedagogia ou psicologia ou profissionais com experiência comprovada no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

**Objetivo:**

- Que estimule orientador social a atuar de forma reflexiva, criativa e lúdica com crianças e adolescentes no SCFV. Espera-se que seja um disparador de possibilidades e maneiras de planejar, elaborar, propor e conduzir atividades ofertadas, sem perder de vista as especialidades do atendimento socioassistencial.

**Público Alvo:**

- Orientadores sociais e equipe técnica do CRAS

**Carga Horária:**

- 08 (oito) horas

**Quantidade:**

- 01 (uma) capacitação

**Período:**

- Diurno / 2021-2022 (data a definir)

**Valor máximo unitário do Item 23: R\$ 4.533,33 (quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**





# Município de Mercedes

Estado do Paraná

**Valor máximo total do Item 23: R\$ 4.533,33 (quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

## **TEM 24/Capacitação CRAS e SCFV**

**Tema:** Como incluir crianças e adolescentes com transtornos de neurodesenvolvimento no SCFV

**Requisitos profissionais:**

- Profissionais com formação acadêmica em serviço social ou pedagogia ou psicologia ou profissionais com experiência comprovada no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

**Objetivo:**

- Proporcionar conhecimento a todos os profissionais do serviço acerca de todos os tipos de transtornos de neurodesenvolvimento e como o serviço precisa estar estruturado para acolher e desenvolver um trabalho coerente a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.

**Público Alvo:**

- Orientadores sociais e equipe técnica do CRAS

**Carga Horária:**

- 04 (quatro) horas

**Quantidade:**

- 01 (uma) capacitação

**Período:**

- Diurno / 2021-2022 (data a definir)

**Valor máximo unitário do Item 24: R\$ 3.333,33 (três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

**Valor máximo total do Item 24: R\$ 3.333,33 (três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

## **ITEM 25/Palestra servidores do sexo masculino**

**Tema:** Campanha “Laço Branco”- homens pelo fim da violência contra as mulheres

**Requisitos profissionais:**

- Profissionais com formação acadêmica em serviço social ou pedagogia ou psicologia ou profissionais com experiência comprovada na luta contra a violência doméstica.

**Objetivo:**

- A campanha do “Laço Branco” tem o objetivo de sensibilizar, envolver e mobilizar os homens no engajamento pelo fim da violência contra a mulher, a partir de diversas ações realizadas por diferentes setores da sociedade que se encontram engajados na luta pela promoção da equidade de gênero e superação das desigualdades entre homens e mulheres.

**Público Alvo:**

- Homens servidores da prefeitura de Mercedes

**Carga Horária:**

- 60 (sessenta) minutos

**Quantidade:**

- 01 (uma) palestra

**Período:**

- Diurno / 2021-2022 (data a definir)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

**Valor máximo unitário do Item 25: R\$ 1.966,67 (um mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

**Valor máximo total do Item 25: R\$ 1.966,67 (um mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

### **TEM 26/Capacitação para profissionais do município**

**Tema: Perdas e lutos: Oficina para intervenções com crianças e adolescentes e familiares que tiveram perdas de algum membro do contexto familiar em decorrência da COVID-19**

#### **Requisitos profissionais:**

- Profissionais com formação acadêmica em psicologia ou psiquiatria com experiência comprovada em capacitações ou no atendimento a crianças e adolescentes e familiares que tiveram perdas principalmente por COVID-19.

#### **Objetivo:**

- Através de oficinas proporcionar aos participantes momentos de reflexão, vivências que possam contribuir na construção de planos de intervenção e estudos de casos e ao final os profissionais possam:

- Compreensão do que é o luto propriamente dito e dos sinais que podem ajudar no reconhecimento de uma pessoa que esteja vivendo o processo de luto prolongado;
- Reconhecimento do processo de luto e o trabalho de intervenção psicossocial que pode e deve ser feito precocemente com pessoas enlutadas pelos mais variados tipos de perda;
- Entendimento de como se estrutura uma compreensão do trabalho com enlutados a partir de níveis de intervenção e de uma proposta de saúde pública para o atendimento dessa população específica;
- Desenvolvimento de habilidades para o oferecimento de estratégias de suporte psicossocial para enlutados nos domínios da atenção primária e da atenção secundária a enlutados;
- Compreensão de como se aplica as estratégias de suporte e aconselhamento ao luto em variados contextos, como escolas, espaços de convivência, instituições de saúde de nível primário, secundário e terciário, cuidados paliativos e no domínio dos grupos de suporte a pessoas enlutadas;
- Desenvolvimento de estratégias de autocuidado para o suporte a pessoas enlutadas, fundamentalmente a partir da compreensão de que o autocuidado é um compromisso ético.

#### **Público Alvo:**

- Profissionais da Saúde, Assistência Social, Educação e toda a Rede de Proteção do Município

#### **Carga Horária:**

- 12 (doze) horas

#### **Quantidade:**

- Oficinas em um período de 12 (doze) horas

#### **Período:**

- Diurno / 2021-2022 (data a definir)

**Valor máximo unitário do Item 26: R\$ 4.933,33 (quatro mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

**Valor máximo total do Item 26: R\$ 4.933,33 (quatro mil, novecentos e trinta e três reais e**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

trinta e três centavos).

### **TEM 27/Capacitação para profissionais do município**

**Tema:** Capacitação para os profissionais da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente e CMDCA sobre a evasão escolar em decorrência do COVID-19

**Requisitos profissionais:**

- Profissionais com formação acadêmica em serviço social ou pedagogia ou psicologia ou profissionais com experiência comprovada na área.

**Objetivo:**

- Capacitar toda a rede de atendimento a criança e ao adolescente para desenvolver estratégias para o combate à evasão escolar que foram potencializadas em decorrência do COVID-19.

**Público Alvo:**

- Profissionais da Saúde, Assistência Social, Educação e toda a Rede de Proteção do Município

**Carga Horária:**

- 04 (quatro) horas

**Quantidade:**

- 01 (uma) capacitação

**Período:**

- Diurno / 2021-2022 (data a definir)

**Valor máximo unitário do Item 27: R\$ 2.666,67 (dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

**Valor máximo total do Item 27: R\$ 2.666,67 (dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

### **ITEM 28/Capacitação Conselho Municipal de Saúde**

**Tema:** A responsabilidade do Controle Social

**Requisitos profissionais:**

- Profissionais com nível superior e experiência em Saúde Pública.

**Objetivos:**

- Abordar quais são as atribuições do Conselho de Saúde; a lei de criação do conselho; o que é um conselheiro de compromisso de saúde; plano de saúde; fiscalização; o que o conselho deve conhecer; conferência de saúde; onde o conselho deve atuar; relatório de gestão; e outros assuntos pertinentes ao tema.

**Público alvo:**

- Conselho Municipal de Saúde e funcionários da saúde em geral

**Carga horária:**

- 04 (quatro) horas

**Quantidade:**

- 01 (uma) capacitação

**Período de realização:**

- Data a definir (2021).

**Valor máximo unitário do Item 28: R\$ 4.233,33 (quatro mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

**Valor máximo total do Item 28: R\$ 4.233,33 (quatro mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### **ITEM 29/Palestra Setembro Amarelo**

**Tema:** Saúde mental

- Profissionais com nível superior e experiência comprovada de atuação em saúde mental.

**Objetivos:**

- Abordar a importância da saúde mental para o bem-estar; mitos e verdades que envolvem a saúde mental; aspectos determinantes da saúde mental; políticas de saúde mental; hábitos prejudiciais ao equilíbrio mental; medidas que influenciam positivamente a qualidade da saúde mental; e dicas para a boa manutenção das funções mentais, para os profissionais.

**Público alvo:**

- População em geral

**Carga horária:**

- 02 (duas) horas

**Quantidade:**

- 01 (uma) palestra

**Período de realização:**

- Data a definir (2021)

**Valor máximo unitário do Item 29: R\$ 2.216,66 (dois mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).**

**Valor máximo total do Item 29: R\$ 2.216,66 (dois mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).**

### **ITEM 30/Palestra Outubro Rosa**

**Tema:** Câncer de mama

**Requisitos profissionais:**

- Profissionais com nível superior, preferencialmente médico com especialidade em câncer de mama.

**Objetivos:**

- Prestar informações e tratar de assuntos gerais sobre câncer de mama.

**Público alvo:**

- Mulheres

**Carga horária:**

- 02 (duas) horas

**Quantidade:**

- 01 (uma) palestra

**Período de realização:**

- Data a definir (2021)

**Valor máximo unitário do Item 30: R\$ 3.866,66 (três mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

**Valor máximo total do Item 30: R\$ 3.866,66 (três mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

### **ITEM 31/Palestra Novembro Azul**

**Tema:** Prevenção do câncer.

**Requisitos profissionais:**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

- Profissionais com nível superior, preferencialmente médico com especialidade em câncer.

**Objetivos:**

- Fornecer informações e tratar de assuntos referentes à prevenção do câncer.

**Público alvo:**

- Homens

**Carga horária:**

- 02 (duas) horas

**Quantidade:**

- 01 (uma) palestra

**Período de realização:**

- Data a definir (2021)

**Valor máximo unitário do Item 31: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).**

**Valor máximo total do Item 31: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).**

### **ITEM 32/ Palestra sobre violência**

**Tema:** Violências.

**Requisitos profissionais:**

- Profissionais com nível superior e experiência comprovada de atuação na área.

**Objetivo:**

- Abordar as múltiplas violências existentes, em especial as voltadas para crianças e adolescentes.

**Público Alvo:**

- Funcionários da saúde em geral e a rede de proteção

**Carga Horária:**

- 02 (duas) horas

**Quantidade:**

- 01 (uma) palestra

**Período:**

- Data a definir (2022)

**Valor máximo unitário do Item 32: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).**

**Valor máximo total do Item 32: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).**

### **ITEM 33/Palestra sobre sexualidade na adolescência**

**Tema:** Sexualidade na adolescência.

**Requisitos profissionais:**

- Profissionais com nível superior e experiência comprovada de atuação na área.

**Objetivo:**

- Abordar sobre o respeito por si e pelo outro; questão de gênero; o que esperar e como lidar com as mudanças da puberdade; noções básicas de reprodução; riscos da atividade sexual (gravidez e doenças transmissíveis); noções de contraceptivos; e outros assuntos pertinentes ao tema.

**Público Alvo:**

- Adolescentes

**Carga Horária:**

- 02 (duas) horas

**Quantidade:**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

- 01 (uma) palestra

**Período:**

- Data a definir (2022)

**Valor máximo unitário do Item 33: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

**Valor máximo total do Item 33: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

### **ITEM 34/Teatro sobre drogas**

**Tema:** Drogas.

**Requisitos profissionais:**

- Profissionais com nível superior.

**Objetivo:**

- Sensibilizar profissionais, jovens e adolescentes sobre a necessidade do fortalecimento da família para falar sobre o consumo de álcool e outras drogas; forma de abordar o assunto com a sociedade em geral. A peça deve possuir três momentos diferentes, o uso e tráfico de drogas, bullying e a falta de respeito entre alunos com a gestão escolar e colegas.

**Público Alvo:**

- Crianças e Adolescentes

**Carga Horária:**

- 01 (uma) hora

**Quantidade:**

- 03 (três) apresentações

**Período:**

- Data a definir (2022)

**Valor máximo unitário do Item 34: 2.888,88 (dois mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).**

**Valor máximo total do Item 34: R\$ 8.666,64 (oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).**

### **ITEM 35/ Palestra cuidar de quem cuida**

**Tema:** Cuidar de quem cuida.

**Requisitos profissionais:**

- Profissionais com nível superior, preferencialmente de psicologia.

**Objetivo:**

- Apresentar sobre a tarefa de cuidar de um familiar doente, idoso ou com limitações, que pode exigir tanto esforço e dedicação que o cuidador fica sem tempo para si mesmo e sua própria saúde e bem-estar. A palestra deve abordar sobre cuidados voltados ao cuidador informal e formal.

**Público Alvo:**

- População em geral

**Carga Horária:**

- 02 (duas) horas

**Quantidade:**

- 01 (uma) palestra

**Período:**

- Data a definir (2021)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

**Valor máximo unitário do Item 35: R\$ 2.266,66 (dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

**Valor máximo total do Item 35: R\$ 2.266,66 (dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

### **ITEM 36/Palestra sobre ansiedade e depressão**

**Tema:** Prevenção de ansiedade e depressão.

**Requisitos profissionais:**

- Profissionais com formação acadêmica em Psicologia e especialista em saúde mental.

**Objetivo:**

- Tratar a importância da prevenção e tratamento dos sintomas de ansiedade e depressão na sociedade e como lidar com ela, tratamentos alternativos e outros assuntos pertinentes ao tema.

**Público Alvo:**

- População em geral

**Carga Horária:**

- 02 (duas) horas

**Quantidade:**

- 01 (uma) palestra

**Período:**

- Data a definir (2021)

**Valor máximo unitário do Item 36: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

**Valor máximo total do Item 36: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

### **ITEM 37/ Palestra sobre distúrbios do sono**

**Tema:** Distúrbios do sono.

**Requisitos profissionais:**

- Profissionais com nível superior, preferencialmente médico com especialidade no tema.

**Objetivo:**

- Influenciar a prática de exercício físico para o bom ritmo biológico e do sono em indivíduos adultos; mostrar como a ansiedade pode prejudicar o sono; e no que a falta de sono pode atrapalhar o cotidiano.

**Público Alvo:**

- População em geral

**Carga Horária:**

- 02 (duas) horas

**Quantidade:**

- 01 (uma) palestra

**Período:**

- Data a definir (2022)

**Valor máximo unitário do Item 37: R\$ 4.066,66 (quatro mil sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

**Valor máximo total do Item 37: R\$ 4.066,66 (quatro mil sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

### **ITEM 38/ Capacitação acolhimento na Saúde**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

**Tema:** Acolhimento na saúde para profissionais da área.

**Requisitos profissionais:**

- Profissional com nível superior, preferencialmente psicólogos e experiência comprovada em saúde.

**Objetivo:**

- Capacitar os funcionários da saúde para efetuarem um bom acolhimento com intuito de garantir a satisfação do paciente, além de minimizar a distância entre o profissional e o paciente e fortalecer o vínculo.

**Público Alvo:**

- Funcionários da saúde em geral

**Carga Horária:**

- 04 (quatro) horas

**Quantidade:**

- 01 (uma) capacitação

**Período:**

- Data a definir (2021)

**Valor máximo unitário do Item 38: R\$ 4.133,33 (quatro mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

**Valor máximo total do Item 38: R\$ 4.133,33 (quatro mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

### **ITEM 39/ Capacitação para os profissionais da Saúde**

**Tema:** Comunicação interpessoal.

**Requisitos profissionais:**

- Instrutor com formação em coach com comprovação de atuação na área.

**Objetivo:**

- Apresentar a forma de prestar atendimento eficaz por meio de uma comunicação clara e assertiva, compreendendo quem é o paciente e quais são suas reais necessidades. Temas a serem abordados:

- 1 - Conceito de atendimento ao paciente;
- 2 – Mediando a satisfação do paciente com o atendimento;
- 3 – Melhorando a comunicação com o paciente;
- 4 – Gestão do relacionamento com o paciente.

**Público Alvo:**

- Funcionários da saúde em geral

**Carga Horária:**

- 03 (três) horas

**Quantidade:**

- 01 (uma) capacitação

**Período:**

- Data a definir (2021)

**Valor máximo unitário do Item 39: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**

**Valor máximo total do Item 39: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**

### **ITEM 40/ Palestra transtornos emocionais**





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

**Tema:** Como evitar transtornos emocionais na juventude.

**Requisitos profissionais:**

- Profissionais com formação médica e especialistas na área de psiquiatria.

**Objetivo:**

- Apresentar quais são os principais transtornos emocionais e mentais na juventude; a forma de preveni-los; sintomas depressivos; tendência a consumir álcool e outras drogas; e o que aumenta o risco de suicídio.

**Público Alvo:**

- Adolescentes e jovens

**Carga Horária:**

- 02 (duas) horas

**Quantidade:**

- 01 (uma) palestra

**Período:**

- Data a definir. (2022)

**Valor máximo unitário do Item 40: R\$ 4.066,66 (quatro mil, sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

**Valor máximo total do Item 40: R\$ 4.066,66 (quatro mil, sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

### **ITEM 41/ Palestra gravidez na adolescência**

**Tema:** Gravidez na adolescência, por que não é legal?

**Requisitos profissionais:**

- Profissionais com nível superior e especialidades na área do tema.

**Objetivo:**

- Disseminar informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência da gravidez na adolescência; riscos à saúde da adolescente e do bebê; elevação da pressão arterial e crises convulsivas (eclampsia e pré-eclâmpsia); prematuridade e o baixo peso ao nascer do bebê; índice de mortalidade altíssimo; e outros assuntos relacionados ao tema.

**Público Alvo:**

- Adolescentes

**Carga Horária:**

- 02 (duas) horas

**Quantidade:**

- 01 (uma) palestra

**Período:**

- Data a definir

**Valor máximo unitário do Item 41: R\$ 3.733,33 (três mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

**Valor máximo total do Item 41: R\$ R\$ 3.733,33 (três mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

### **ITEM 42/Palestra sobre depressão e suicídio**

**Tema:** Depressão e suicídio, como vencê-los?

**Requisitos profissionais:**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

- Profissionais com nível superior e experiência comprovada na área de saúde mental.

**Objetivo:**

- Apresentar o tema; sintomas e formas de tratamento; como o profissional da saúde deve agir nestes casos; e qual o papel da equipe multidisciplinar.

**Público Alvo:**

- População em geral

**Carga Horária:**

- 02 (duas) horas

**Quantidade:**

- 01 (uma) palestra

**Período:**

- Data a definir

**Valor máximo unitário do Item 42: R\$ R\$ 3.733,33 (três mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

**Valor máximo total do Item 42: R\$ R\$ 3.733,33 (três mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

### **ITEM 43/Teatro sobre violência**

**Tema: Diga não à violência.**

**Requisitos profissionais:**

- Profissionais com nível superior.

**Objetivo:**

- Sensibilizar crianças e adolescentes sobre a violência sexual contra criança e adolescente; mostrar a necessidade do fortalecimento da família para falar sobre o tema; e a forma de abordagem com a sociedade em geral.

**Público Alvo:**

- Crianças e adolescentes

**Carga Horária:**

- 01 (uma) hora

**Quantidade:**

- 03 (três) apresentações

**Período:**

- Data a definir

**Valor máximo unitário do Item 43: R\$ 2.888,88 (dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).**

**Valor máximo total do Item 43: R\$ 8.666,64 (oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).**

### **ITEM 44/Palestra para idosos**

**Tema: Remédios, exercícios físicos e saúde.**

**Requisitos profissionais:**

- Profissionais com nível superior, preferencialmente farmacêutico.

**Objetivo:**

- Alertar os idosos para o uso excessivo de remédios e a importância dos exercícios físicos para a saúde.



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

**Público Alvo:**

- Idosos

**Carga Horária:**

- 01 (uma) hora

**Quantidade:**

- 01 (uma) palestra

**Período:**

- Data a definir

**Valor máximo unitário do Item 44: R\$ 1.833,33 (um mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

**Valor máximo total do Item 44: R\$ 1.833,33 (um mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

**ITEM 45/Palestra envelhecimento**

**Tema:** Como envelhecer com saúde.

**Requisitos profissionais:**

- Profissionais com nível superior e experiência comprovada na área do tema.

**Objetivo:**

- Conscientizar a população em geral da importância do envelhecimento saudável.

**Público Alvo:**

- População em geral

**Carga Horária:**

- 01 (uma) hora

**Quantidade:**

- 01 (uma) palestra

**Período:**

- Data a definir

**Valor máximo unitário do Item 45: R\$ 1.366,66 (um mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

**Valor máximo total do Item 45: R\$ 1.366,66 (um mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

**ITEM 46/Palestra para casais**

**Tema:** Como construir um relacionamento feliz?

**Requisitos profissionais:**

- Instrutor com formação em coach e comprovação de atuação na área.

**Objetivo:**

- Abordar a importância da autoestima do casal; do diálogo; sexualidade; e outros assuntos pertinentes ao tema.

**Público Alvo:**

- População em geral

**Carga Horária:**

- 02 (duas) horas

**Quantidade:**

- 01 (uma) palestra



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

**Período:**

- Data a definir

**Valor máximo unitário do Item 46: R\$ 3.333,33 (três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

**Valor máximo total do Item 46: R\$ 3.333,33 (três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

**ITEM 47/Teatro para alunos - Dengue**

**Tema:** Dengue.

**Requisitos profissionais:**

- Profissionais com nível superior.

**Objetivo:**

- Abordar assuntos relacionados à dengue e suas consequências.

**Público Alvo:**

- Alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino e crianças e adolescentes em geral

**Carga Horária:**

- 30 (trinta) minutos

**Quantidade:**

- 03 (três) apresentações

**Período:**

- Data a definir (2022)

**Valor máximo unitário do Item 47: R\$ 1.844,44 (um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).**

**Valor máximo total do Item 47: R\$ 5.533,32 (cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).**

1.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

1.3 Eventual instrumento contratual celebrado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**1.4 Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.**

**JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Realização de ações de Educação Permanente sobre a política de Assistência Social, Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e as metodologias práticas para atendimento em grupo, individual e intervenções técnicas, como também as diversas formas de violência, suas identificações e encaminhamentos, bem como, assegurar a participação de seus profissionais nas ações de mobilização, capacitação e apoio técnico. O objetivo é promover conhecimento através de capacitações e palestras, para todos que operam a rede de proteção social; formação permanente de profissionais da área da Saúde, conscientização sobre saúde do homem e da mulher, prevenção e combate aos vícios, saúde mental e violência doméstica. Assegurar a participação de seus profissionais nas ações de mobilização, capacitação e apoio



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

técnico. O objetivo é promover conhecimento através de capacitações e palestras, para todos que operam a rede de proteção social, e atenção à saúde

### **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1 Os serviços a serem adquiridos são comuns, na medida em que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

### **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.1 *A execução do objeto por parte da contratada deverá se dar após a emissão da Ordem de Serviços. O objeto deverá ser executado em conformidade com cronograma de atividades estabelecido pela Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde, em comum acordo com a Contratada, nas datas e horários a serem definidos, e deverá ser efetuada no Município de Mercedes, em horário de expediente e local pré-determinado pelo contratante.*

4.1.1 A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:30h), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do Município de Mercedes.

4.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no ato de entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 São obrigações do Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (quando cabível): *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

6.1.7 responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;

6.1.8 prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;

6.1.9 executar diretamente a Ata, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Contratante.

### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

*7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

### **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.10 recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito/depósito/transferência em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

10.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem/comando em meio eletrônico, para crédito/depósito/transferência.

10.5 Havendo a efetiva execução do objeto e, verificada a não manutenção dos requisitos de habilitação e qualificação técnica pela Contratada, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

### DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual, complementar à garantia legal, dos bens fornecidos na presente contratação (exceto se houver previsão específica na descrição do objeto).

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

14.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 cometer fraude fiscal;

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2 multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

14.2.3 multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mercedes, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6 impedimento de licitar e contratar com o Município de Mercedes com o consequente descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores eventualmente mantido pelo Município, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 1.37 deste Termo de Referência.

14.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

- 14.3 As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 14.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 14.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Mercedes, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 14.7.1 Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

### **DOS PREÇOS MÁXIMOS.**

15.1 O preço total do objeto do presente certame é de R\$ 167.259,89 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos), conforme disposto no item 1.1 do presente Termo de Referência do presente Edital, onde verificam-se os valores máximos unitário e total por item, conforme o julgamento do presente procedimento.

15.2 As estimativas de preços foram obtidas por meio de pesquisa realizada com os potenciais fornecedores

### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

16.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Mercedes para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

#### **02.011.08.243.0013.2055 – Conselho Tutelar.**

**Elemento de despesa: 33903905**

**Fonte de recurso: 000**

#### **02.011.08.244.0013.2054 – Gestão da Política de Assistência Social.**

**Elemento de despesa: 33903905**

**Fonte de recurso: 000, 505**

#### **02.012.08.244.0013.2057 – Serviços de Proteção Social Básica.**

**Elemento de despesa: 33903905**

**Fonte de recurso: 000, 505, 934, 936**

#### **02.012.08.241.0013.2058 – Ações de Proteção Social Básica e Especial para Pessoa Idosa.**

**Elemento de despesa: 33903905**

**Fonte de recurso: 000, 505**

#### **02.012.08.244.0013.2060 – Serviço de Proteção Social Especial.**

**Elemento de despesa: 33903905**

**Fonte de recurso: 935, 000, 505**



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

**02.012.08.244.0013.2061 – Operacionalização do CMAS.**

**Elemento de despesa: 33903905**

**Fonte de recurso: 505; 20933**

**02.013.08.243.0013.6001 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes.**

**Elemento de despesa: 33903905**

**Fonte de recurso: 000, 505**

**02.007.10.301.0006.2028 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.**

**Elemento de despesa: 33903905**

**Fonte de recurso: 20494; 000, 505, 303**

**02.007.10.305.0006.2032 – Vigilância em Saúde.**

**Elemento de despesa: 33903905**

**Fonte de recurso: 20494, 494, 000**

Município de Mercedes - PR, 29 de julho de 2021.

**Laerton Weber**  
**PREFEITO**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, n.º ...../20..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual execução de capacitação presencial, realizando palestras, integrando cronograma de campanhas municipais diversas e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde do Município de Mercedes, especificado(s) no(s) item 1 do Termo de Referência, anexo I, do edital de **Pregão Eletrônico n.º ...../2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Fornecedor:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. xx.xxx.xxx/xxx-xx, Inscrição Estadual n.º xxxxxxxx-xx, com sede na Rua/Av. xxxxxxxxxxxx, n.º. xx, CEP xxxxx-xxx, Bairro xxxxxx, na Cidade de xxxxxxxx, Estado do xxxxxx;

**Representante:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, n.º. xx, CEP xxxxx-xxx, Bairro xxxxxx, na Cidade de xxxxxxxx, Estado do xxxxxx, portador da Carteira de Identidade n.º. xxxxxxxxxxxx, expedida pela SSP/xx, inscrito no CPF sob n.º. xxx.xxx.xxx-xx;

#### Especificação do objeto:

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxx)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. UNIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTES

3.1. A unidade gerenciadora será a Secretaria interessada na contratação do objeto.

3.2. Dadas as características da contratação e da estrutura administrativa do Município de Mercedes, não constarão órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (*doze*) meses, a partir da data de assinatura.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Nota Explicativa:** *Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.*

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, não sendo o caso de aplicação das disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, poderá a Administração:

5.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

- 5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 5.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 5.6.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do Chefe do Poder Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.8.1. por razão de interesse público; ou
  - 5.8.2. a pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital (Anexo I - Termo de Referência).
- 6.1.1. **As sanções do item acima também se aplicam a eventuais integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, parágrafo único, da Lei Ordinária Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020.**
- 6.2. É da competência da competência do Chefe do Poder Executivo a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, salvo delegação de poderes para tanto.

### 7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 11, §1º do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016.





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, poderá haver a solicitação de fornecimento parcial, de um ou mais itens, nas quantidades que se revelarem necessárias.

7.4. No caso de adjudicação por item, poderá haver a solicitação de fornecimento parcial, nas quantidades que se revelarem necessárias.

7.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, §4º do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016.

7.6. A execução da Ata de Registro de Preços será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Ordinária Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020 e o Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016.

7.7. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e pelo Decreto Municipal n.º 096/2016, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

7.8. As questões decorrentes da execução desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### 8. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

## ANEXO III

(Deverá ser apresentado em papel timbrado do licitante)

### MODELO DE DECLARAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR  
Pregão Eletrônico n.º XX/2021

\_\_\_\_\_ (nome do proponente) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que dispõe de profissionais habilitados suficientes para a perfeita execução do objeto do certame em epígrafe.

DECLARA, outrossim, obrigando-se para todos os efeitos legais, que procederá, sem prejuízo à continuidade da execução do objeto, a substituição de qualquer profissional mediante solicitação prévia e fundamentada do Município de Mercedes, bem como, no caso de eventual indisponibilidade intercorrente.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente.

\_\_\_\_\_ (local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Função

## ANEXO IV



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

## MODELO DE RELAÇÃO NOMINAL DE PROFISSIONAIS

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR  
Pregão Eletrônico n.º XX/2021

Conforme o disposto no Edital acima mencionado, segue abaixo relação nominal dos profissionais responsáveis pela execução do objeto do certame em epígrafe:

Nº	Nome	Formação – 3º Grau	Registro no Órgão de Classe (quando cabível)

Em anexo, comprovação da qualificação dos profissionais indicados na tabela supra.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_(local)\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
Função



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### ANEXO V

#### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

#### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA

.....

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ....., expedida pela (o) ....., e CPF n.º ....., tendo em vista o que consta no Processo n.º ..... e em observância da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Ordinária Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e do Decreto Municipal n.º 096, de 05 de setembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º ...../20...., por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a execução de capacitação presencial, realizando palestras, integrando cronograma de campanhas municipais diversas e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde do Município de Mercedes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável nos termos da Lei n.º 8.666/93.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Mercedes, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

**02.011.08.243.0013.2055 – Conselho Tutelar.**

**Elemento de despesa: 33903905**  
**Fonte de recurso: 000**

**02.011.08.244.0013.2054 – Gestão da Política de Assistência Social.**

**Elemento de despesa: 33903905**  
**Fonte de recurso: 000, 505**

**02.012.08.244.0013.2057 – Serviços de Proteção Social Básica.**

**Elemento de despesa: 33903905**  
**Fonte de recurso: 000, 505, 934, 936**

**02.012.08.241.0013.2058 – Ações de Proteção Social Básica e Especial para Pessoa Idosa.**

**Elemento de despesa: 33903905**  
**Fonte de recurso: 000, 505**

**02.012.08.244.0013.2060 – Serviço de Proteção Social Especial.**

**Elemento de despesa: 33903905**  
**Fonte de recurso: 935, 000, 505**

**02.012.08.244.0013.2061 – Operacionalização do CMAS.**

**Elemento de despesa: 33903905**  
**Fonte de recurso: 505; 20933**

**02.013.08.243.0013.6001 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes.**

**Elemento de despesa: 33903905**  
**Fonte de recurso: 000, 505**

**02.007.10.301.0006.2028 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.**

**Elemento de despesa: 33903905**  
**Fonte de recurso: 20494; 000, 505, 303**

**02.007.10.305.0006.2032 – Vigilância em Saúde.**

**Elemento de despesa: 33903905**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

**Fonte de recurso:** 20494, 494, 000

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Os acréscimos não poderão extrapolar a quantidade registrada na Ata de Registro de Preços.

14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-